**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0009/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0140/2025**

**Código registro TCE**: CAA3406B7FAABC6A33731E61E13FDC796D543D49

**O MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 95.992.020/0001-00, sito à Rua José Augusto Royer, n. 133, Centro, em Macieira, SC, representada por sua Prefeita Municipal **SIMONE CAMPGNIN ZANELA**, comunica aos interessados que realizará licitação, com ampla participação de empresas, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela SINAPI**, com julgamento **POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei N° 147/2014 e demais legislações aplicáveis, visando à aquisição do objeto abaixo indicado, cuja a proposta e documentação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA**: da data da liberação do Edital no sítio http://www.bnc.org.br, até o horário limite de início da sessão pública.

**DATA DE ABERTURA: 06/10/2025**

**HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 09h00 (horário de Brasília)**

**HORA DE ABERTURA: 09h15min (horário de Brasília)**

**LOCAL:** Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com.

O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico https://bnccompras.com, e do Município de Macieira/SC www.macieira.sc.gov.br.

## 1 DO OBJETO

**1.1.** O presente pregão tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e insumos, bem como serviços, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Macieira, conforme exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.**

**1.2.** As especificações técnicas do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I – Termo de Referência que integra o presente Edital.

1.2.1. Juntamente a este edital, serão disponibilizados no site oficial do Município de Macieira, os documentos de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, elaborados pela Secretaria solicitante, para formalização da solicitação da contratação.

**1.3.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste edital prevalecerão às últimas.

## 2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

**2.1**As formas de execução do objeto estão descritas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Edital e devem ser cumpridas fielmente.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, nas classificações abaixo:
Desp. 9 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras - 03.001.04.123.0402.2004.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.
Desp. 21 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental - 04.001.12.361.1201.2006.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.100000 - Recursos MDE
Desp. 58 - Manut. da Malha Rodoviária - 06.001.26.782.2601.2017.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Desp. 76 - Atividades de desenvolvimento Agropecuário - 07.001.20.608.2001.2023.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Desp. 8 - Manut. das Atividades da Saude - 12.001.10.301.1001.2037.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.100200 - Receitas de Impostos - Saúde

Desp. 4 - Manut. do Fundo M. de Assistência Social - 11.001.08.241.0801.2031.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

**4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

**4.2** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até o horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.3** O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto à Bolsa Nacional de Compras no portal (www.bnc.org.br), onde o licitante terá todas as informações para se cadastrar e receber seu login e senha de acesso.

**4.4** É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

**4.5.** Não será permitida a contratação de terceiros para a referida prestação de serviços.

**4.6.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:
4.6.1 Aqueles que não atenderem às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.6.2 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.6.3 Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4.6.4 Empresas que estejam sob falência ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
4.6.4.1 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
4.6.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus

controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º, do art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.6.6 Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Macieira/SC.
4.6.7 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
4.6.8 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
4.6.10. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com o art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

**4.7.** Às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não é recomendado participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s) ou lote(s), sob pena de incidir no crime previsto na alínea V do art. 337-L da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.8** A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**4.9 Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
4.9.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
4.9.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
4.9.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
4.9.1.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
4.9.1.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.9.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.
4.9.1.6Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

**5 DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

**5.2**. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site http://www.bnc.org.br.

**5.3.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.bnc.org.br

**5.4.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6**. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
5.6.1. O não cadastramento da empresa no sistema eletrônico acarretará a impossibilidade de participar na apresentação de novo lance (desempate) conforme disposto no Item 7.25 deste edital.

**5.7.** Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC - http://www.bnc.org.br, o licitante poderá utilizar os

canais de atendimento disponibilizados pelo provedor no WhatsApp (42) 3026-4550 e (42) 30264550 ou no e-mail: contato@bnc.org.br;

**6. DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1 O percentual de desconto ofertado sobre os valores estabelecidos na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), em cada Lote, distribuído pelos itens do mesmo seguimento;
**Parágrafo Primeiro: O percentual de desconto esta limitado a 10% (dez por cento).**
6.1.2 O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:
6.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da fase de lance importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
6.1.4.1 No preenchimento da proposta na Plataforma do Pregão Eletrônico, o fornecedor quando fabricante deverá especificar a marca como **"PRÓPRIA", PARA NÃO IDENTIFICAR A EMPRESA.**
6.1.5 Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (podendo utilizar como modelo o ANEXO V)
6.1.6 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (podendo utilizar como modelo o ANEXO V).

**6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, correrão por conta da proponente vencedora.

**7 - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema http://www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto

apresentado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
7.1.1. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.7.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
7.7.1. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.7.2. Os pedidos de cancelamento de lance por erro de digitação só serão aceitos após analisado caso a caso e, **SOMENTE quando solicitados durante a etapa de lances**, onde os licitantes ainda não são identificados.
7.7.3. O licitante poderá, uma única vez, solicitar exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.7.3.1. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder o cancelamento do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

**7.8.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no momento em que for preencher a proposta.
7.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.8.3. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.8.4. É vedada nesta etapa a desclassificação exclusivamente em razão de valor superior ao máximo estipulado pela administração.
7.8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.9.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.10.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.11.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.12. O lance deverá ser ofertado POR LOTE.**

**7.13.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.14.** O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto maior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.16.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.17**. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.18** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.19.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.22.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.23.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.24**. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.25**. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial. Havendo eventual empate entre propostas, observada a preferência de contratação para microempresas ou empresas de pequeno porte (arts 44 e 45 da LC 123/06).
I) No caso de empate ficto, de acordo com os artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, o Sistema eletrônico abrirá tempo para que as MPE´s, caso haja interesse, para envio de novo lance menor do que o melhor preço classificado, de acordo com prazo de envio estipulado pelo inciso II, diferenciado de acordo com o número de itens de cada processo.

II) Persistindo, o critério de desempate será concedido beneficio conforme estabelecido no Decreto n° 2419, de 13 de janeiro de 2025, conforme artigo 1° e seus incisos.
III) Não se resolvendo, será utilizado o aquele previsto no § 6º do art. 52 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
a) No país;
b) Serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, na forma definida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/21.

**7.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.27.2. Considerando o critério de julgamento fica dispensada a apresentação da proposta adequada.
7.27.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.28.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.29.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Ou ainda desconto superior da 10% (dez por cento) dos valores da tabela SINAPI.

**7.30.** Consideram-se inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 59, inciso III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
7.30.1. Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem presumidamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável (no mínimo duas horas) para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.
7.30.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.30.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de planilha de composição de

custos, ou documentação que comprovem que os custos são coerentes com os de mercado ou situação excepcional que garanta a viabilidade da proposta.
7.30.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
7.30.5. Caso o licitante não apresente a documentação no prazo supramencionado a proposta será desclassificada.
7.30.6. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.
7.30.7. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta.

**7.31.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar indícios que fundamentam a suspeita;

**7.32.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.33**. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Nesta hipótese o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.34.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.35.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1**. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces);
8.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 8.1.2 a 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

**8.2**. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.4**. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
8.4.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.5**. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.6**. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.7**. **Os documentos de habilitação** deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. **Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 02 (duas) horas para que os apresente – por meio da plataforma da BNC.** Para a habilitação será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

**8.8. Habilitação Jurídica:**
8.8.1. No caso de sociedade empresária, sociedades anônimas, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
8.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista:**
8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.9.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
8.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

8.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
8.9.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
8.9.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
8.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Pública do seu domicílio ou sede;
8.9.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) Certidão negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física; emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão; (Conforme Súmula N° 50 TCE-SP).
b) Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a proponente está apta econômica e financeiramente para participar de processos licitatórios, conforme Acórdão Plenário 1201/2020.

**8.11 Qualificação técnica**
a) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual ateste que a empresa prestou os serviços de acordo com o objeto licitado e que atendeu os padrões de qualidade.
b) Apresentar Registro no Conselho Regional dos Técnicos – CFT/CRT, com emissão de respectivo Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de obra, conforme Lei Federal n° 13.639 de 2018 e 6.839/1980.

**8.12 Demais exigências;**
8.12.1 Dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários **(Anexo V)**.
8.12.2 Declaração da licitante de cumprimento do disposto no Art. 54, inc. I, alínea "a"e inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa declarando que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo Municipal, Estadual e Federal.**(Anexo IV)**

8.12.3 Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias; **(Anexo IV)**
8.12.4 Declaração de idoneidade e conhecimento do edital. **(Anexo IV)**
8.12.5 Declaração da licitante de não emprega menores. **(Anexo IV)**
8.12.6 Declaração de Enquadramento de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte. Obs: Apenas aos licitantes que invocarem a condição**. (Anexo VI)**
8.12.7**Certidão Simplificada da Junta Comercial**, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão;
8.12.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.12.7.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.12.7.2.1 O prazo de prorrogação de que trata o item anterior, deverá sempre ser concedido pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificado pelo órgão ou entidade promotora.
8.12.7.3A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.13** Os documentos apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
8.12.1 Estão excluídos da presunção deste item, os atestados de capacidade técnica ou responsabilidade técnica e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

**8.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.15** Serão os licitantes que não comprovarem sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.16** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9. DA SUSPENSÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, e/ou publicação de aviso no site do município de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**10 - DOS RECURSOS**

**10.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.1. Assim que a o Pregoeiro Habilitar a empresa arrematadora do pregão, o sistema eletrônico habilitará o campo para que as proponentes interessadas manifestem eletronicamente o seu recurso. Está fase é aberta e fechada automaticamente pelo sistema eletrônico do pregão, ficando aberta por 15 minutos.

10.1.2. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas a pregoeira, através do endereço eletrônico: http://www.bnc.org.br.

**10.2**. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
10.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.3**. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4**. O (s) recurso (s), porventura interposto (s), não terá(ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo (s) a autoridade competente, devidamente informados (s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1**. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.**

**12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA:**
12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
12.1.2. Efetuar as entrega conforme prazos estabelecidos, principalmente no que se refere às entregas emergenciais, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
12.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
12.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
12.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso, de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
12.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
12.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
12.2.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
12.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
12.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
12.2.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
12.2.7. Efetuar o pagamento do bem adquirido.
12.2.8. Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas neste termo de referência concernentes às suas obrigações;

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2**. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.2.2. MULTA: Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
13.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
13.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.2.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “13.1.8”, “13.1.9”, “13.1.10” e “13.1.11” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.3**. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7**. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**13.10**. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**14.2.** O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
14.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

**14.3.** O objeto licitado será recebido:
14.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega e definitivamente em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega.

**14.4**. Constatada alguma irregularidade ou desacordo nos materiais entregues ou no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.
15.1.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Secretário solicitante ou responsável denominado por ele.
15.1.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
15.1.2.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

**15.2.** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o CNPJ que estiver descrito na Solicitação de fornecimento, podendo ser:

- MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Rua José Augusto Royer, N° 133, Centro, em Macieira/SC, CNPJ/MF N° 95.992.020/0001-00;
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro, Macieira/SC, CNPJ/MF n° 01.996.270/0001-67;
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Rua Severino José Constantini, n° 32, Centro, Macieira/SC, CNPJ/MF n° 01.739.381/0001-98

15.2.1. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
15.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

**16. DOS ESCLARECIMENTOS**

**16.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados exclusivamente na plataforma BNC, em campo próprio no sistema, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.2**. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**16.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**17.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

**17.2.** Quando a impugnação ao edital deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no endereço eletrônico http://www.bnc.org.br.
17.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

**17.3.** Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**18.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**18.3.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.5.** O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço www.macieira.sc.gov.br.

**18.6.** O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei Federal nº 14.133/21. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**18.7.** Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

**18.8.** O Município de Macieira poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.9.** O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h através dos telefones (49) 3574-2000 ou pessoalmente no setor de licitações na sede administrativa municipal.

**18.10** Após a abertura da sessão pública as dúvidas, esclarecimentos ou questionamentos devem ser realizadas pela caixa de mensagem disponível na plataforma - Bolsa Nacional de Compras (BNC), não será respondido qualquer pergunta por outro meio de comunicação.

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Estudo técnico preliminar.
ANEXO III – Modelo De Proposta De Preços
ANEXO IV – Modelo De Declarações
ANEXO V - Modelo de cadastro da empresa;
ANEXO VI - Declaração de enquadramento de ME e EPP
ANEXO VII –.Minuta da ata de registro de preços.

Macieira, 19 de setembro de 2025.




**SIMONE CAMPAGNIN ZANELA**
Prefeita Municipal

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Procurador Geral do Município.

**ELTON LUIZ BORRACHINI**
Procurador
Município de Macieira

**ANEXO I**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

## 1- INFORMAÇÕES GERAIS

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Macieira e suas Secretarias **– Multientidades**

**Área solicitante:**

- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social.

## 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Município de Macieira, por meio de suas diversas Secretarias e Fundos, necessita regularmente de materiais básicos de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e insumos, bem como serviços, visando a manutenção, conservação e adequação da infraestrutura pública. A prestação de serviços públicos essenciais depende diretamente da disponibilidade desses materiais, garantindo que os espaços e estruturas municipais permaneçam em condições adequadas para uso da população e dos servidores. As demandas por esses insumos surgem tanto pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva quanto pela substituição de materiais desgastados ou danificados pelo uso contínuo.

Outro aspecto relevante é que, além das manutenções programadas e planejadas, ocorrem demandas emergenciais imprevisíveis, como rompimentos em redes hidráulicas, falhas elétricas, infiltrações, telhados danificados por intempéries, desastres naturais entre outros problemas que exigem respostas rápidas e materiais disponíveis para pronta solução. Dessa forma, a aquisição de materiais básicos de construção se apresenta como uma necessidade permanente do município, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos cidadãos e servidores e a preservação e zelo do patrimônio público.

Ainda serão adquiridos os itens necessários para o auxilio reforma como consta na Lei Municipal n° 1044/2021 de beneficios eventuais no ambito da politica municipal de assistência social.

## 3- REQUISITANTE:

Leomar Perovano
Fermino de Oliveira
Ana Cláudia Cerry

Valéria Vuelma
Hedelton Bernardino
Nolir Manenti

**4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e insumos, bem como serviços, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Macieira, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A contratação tem natureza de bens comuns, uma vez que os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável por fornecer materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas em cada item, no Termo de Referência e no Edital, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso pretendido.

No que se refere à entrega e logística

Será considerada duas formas de entrega:

- ✓ Nas situações de manutenção programada, pequenas reformas e construções, quando é possível planejar as atividades, **a entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias úteis**, nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento.
- ✓ Nos casos de reparo, subtituição ou aquisições necessárias provenientes de situações emergenciais, por exemplo intempéries da natureza, materiais que provoquem a falta de água ou de energia, impossibilitando o andamento das atividades, **a entrega deverá ser realizada em pronto atendimento, com no máximo 02 (duas) horas**, nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento.

**Justificativa para o prazo de entrega: Considera-se a ausência de local adequado com sistema para almoxarifado, não possibilitando que a administração tenha os produtos em estoque, e controle a distribuição dos mesmos. Desta feita faz-se necessária a entrega parcela e nas condições acima descritas, visando garantir o andamento das atividades, principalmente no que trata de serviços de saúde e de educação.**

Caso algum item apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações, a empresa deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem ônus para a Administração.

Para garantir a durabilidade e a adequada utilização dos materiais adquiridos, serão exigidos prazos mínimos de garantia e validade, conforme a categoria dos produtos:

**Prazo mínimo de garantia/validade geral**: Em geral deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, podendo variar conforme recomendação do fabricante.

Considerando que a contratação será realizada sem a exigência de marcas ou modelos na fase de proposta, serão adotados mecanismos para garantir que os produtos entregues tenham qualidade adequada, tais como:

Conformidade com normas técnicas: Todos os materiais deverão atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO e demais órgãos reguladores, garantindo segurança e desempenho adequado.
Critério de amostragem e inspeção: O município poderá entrar em contato com o fornecedor previamente, sempre que houver necessidade de esclarecer dúvidas sobre as características do material a ser entregue, incluindo informações sobre a marca e qualidade dos produtos. Além disso, poderá solicitar amostras dos materiais antes da entrega definitiva, para avaliar sua conformidade com as especificações exigidas. Caso os produtos fornecidos não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, o fornecedor será notificado para substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração.
Para a habilitação técnica, a empresa licitante **para o itens que tratam de serviços**, deverá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem serviços similares. E registro ativo no Conselho Federal ou Regional dos Técnicos – CFT ou CRT, nos casos em que se fizerem necessários.

O descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos poderá acarretar a aplicação de penalidades, que vão desde advertências formais até multas, suspensão temporária de participação em licitações municipais e, em casos graves, rescisão contratual. A empresa será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades.

## 5- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado consiste na análise técnica e econômica das alternativas viáveis, a fim de identificar a melhor solução para atender à necessidade da Administração Pública. Esse estudo busca garantir a contratação mais eficiente, econômica e transparente, alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a aquisição seja realizada de maneira estratégica e vantajosa para o interesse público.

Para a realização desse estudo, as secretarias municipais adotaram um processo estruturado, realizando pesquisas de mercado a partir de diferentes fontes, incluindo:

- Consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos públicos e entidades governamentais, a fim de identificar metodologias inovadoras e novas soluções de contratação;
- Análise de Atas de Registro de Preços vigentes em entes públicos, com o objetivo de verificar a possibilidade de adesão e eventual aproveitamento de preços e condições já estabelecidos;
- Estudo comparativo de diferentes modelos de contratação, avaliando suas vantagens, desvantagens e impactos operacionais na execução dos serviços municipais

**Alternativa 1: Adesão a Ata de Registro de Preços de Outro Ente Público**

A primeira alternativa analisada foi à adesão a uma Ata de Registro de Preços já existente, firmada por outro ente público, especialmente por meio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, do qual o Município de Macieira é participante. Essa modalidade permite que a Administração aproveite as condições contratuais já estabelecidas em um processo licitatório conduzido por outro órgão, sem a necessidade de realizar um novo certame. Com base nessa possibilidade, foi realizada uma consulta ao CINCATARINA para verificar a existência de atas disponíveis que pudessem atender à presente demanda. No entanto, as atas vigentes contemplam apenas alguns itens do lote de material hidrosanitário e de eletrica, no momento da pesquisa. Contudo, essa alternativa apresenta desafios operacionais significativos. O primeiro ponto a ser considerado é que, ao aderir a uma ata gerenciada por outro ente, a Administração perde autonomia na definição de critérios essenciais, como forma de fornecimento, prazos de entrega e condições específicas de execução do contrato, ficando vinculada às regras e exigências previamente estabelecidas na ata original. Embora a adesão a atas externas possa representar uma solução viável em alguns casos, a indisponibilidade de atas no momento da pesquisa, aliada às limitações operacionais, restrição de quantitativos e ausência de mecanismos para ampliar a competitividade e buscar melhores preços, tornam essa alternativa inviável para a presente contratação. Outro ponto muito importante é que, até a presente data, o Município não possui sistema de almoxarifado, com espaço para armazenar em quantidade o material adquirido.

**Alternativa 2: Pregão Eletrônico - Registro de Preços com especificação de itens e pesquisa de preços com orçamentos locais, contratações e atas de registro de preços de municípios da região do meio oeste de SC.**

Outra alternativa analisada e julgada ser a mais adequada é a realização de um Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços, onde a administração realiza a separação e Lotes em conformidade com o seguimento do item, onde os itens serão adquiridos por valor unitário, conforme valores estabelecido na tabela SINAPI aplicado o desconto proveniente do processo licitatório. Considerando que trata-se de grande listagem de itens e diferentes tamanhos, realizar uma tabela com descrição unitária atrasaria muito a elaboração do processo, bem como poderia faltar itens. Esse modelo compromete a eficiência da contratação e a agilidade do processo e no fornecimento dos materiais.

Em relação à escolha do Sistema de Registros de Preços para a aquisição de materiais de construção é fundamentada na necessidade de garantir flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão pública. O SRP permite que a Administração registre os preços previamente estabelecidos em uma licitação e realize as compras conforme a demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, otimizando o planejamento orçamentário e operacional. A escolha por essa modalidade é especialmente relevante para a presente contratação, considerando que as necessidades de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e

insumos podem variar ao longo do tempo. Além disso, o SRP evita desperdícios e reduz a necessidade de armazenagem de grandes volumes de materiais, pois os itens são adquiridos de forma fracionada, conforme a real necessidade de cada órgão requisitante. Dessa forma, elimina-se o risco de deterioração de materiais em estoque e otimiza-se o fluxo logístico. Portanto, visando atender as necessidades apresentadas e à legislação vigente, a Equipe compreende que a melhor solução para a presente contratação é o Pregão Eletrônico com o Sistema Registro de Preço.

## 6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das necessidades identificadas e das alternativas de contratação analisadas, a solução adotada para atender à demanda do Município de Macieira consiste na aquisição futura e eventual dos materiais e serviços constante neste processo, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizando como critério de julgamento o maior desconto sobre os valores estabelecidos na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

Essa solução se justifica pela imprevisibilidade e diversidade das demandas relacionadas à manutenção da infraestrutura pública municipal, que incluem desde pequenas reformas e manutenções emergenciais até adequações estruturais em prédios públicos, vias urbanas, praças, unidades escolares, e de saúde, entre outras áreas públicas.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) garante flexibilidade na aquisição dos materiais, permitindo que a Administração realize as compras conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata. Esse modelo assegura a continuidade dos serviços municipais, evitando desabastecimento e otimizando a gestão de recursos públicos. Além disso, o SRP reduz a necessidade de estoques elevados, mitigando riscos de desperdício e perdas financeiras.

A definição do critério Maior Desconto da tabela SINAPI onde os itens serão divididos por Lote permite unir itens do mesmo seguimento, posto que por tratar-se de imensa quantidade de itens e tamanhos diferentes, sendo que uma tabela de itens poderia não compreender todos os materiais.

A estrutura da contratação será dividida em itens específicos, organizados de maneira a promover ampla concorrência e assegurar o fornecimento adequado dos materiais, garantindo que diferentes fornecedores possam participar do certame de acordo com seu ramo de atividade. Essa estratégia favorece a participação de empresas de diferentes portes e segmentos, promovendo uma competição saudável e transparente.

A operacionalização da contratação será realizada de forma coordenada pelas secretarias e órgãos municipais, garantindo que os pedidos sejam efetuados conforme a demanda, respeitando as regras estabelecidas na ata de registro de preços e mantendo o controle eficiente dos materiais adquiridos.

## 7- ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Considerando o levantamento detalhado realizado junto às secretarias, as quantidades licitadas e adquiridas pelo Município de Macieira em anos anteriores, foram estimados os valores para cada Lote. A tabela a seguir apresenta o valor total da contratação, assegurando que a contratação atenda de forma precisa às necessidades identificadas.

| Lote | Descrição | Valor estimado |
|---|---|---|
| 01 | **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS:** Inclui insumos essenciais para qualquer obra, bloco de concreto, vigas, pilares, lajes, impermeabilizantes, cimento, areia, tijolo maciço, tijolo cerâmico e afins. | 130.000,00 |
| **02** | **MATERIAIS ESTRUTURAIS E METÁLICOS:** Compreende itens utilizados na estrutura da construção, como vergalhões, barras de ferro, treliças, perfis metálicos, cantoneiras, colunas treliçadas, vigas, telas soldadas, lonas, alambrado e afins. | 80.000,00 |
| **03** | **MADEIRAS E DERIVADOS**: Abrange materiais de madeira utilizados na construção e acabamento, incluindo caibros, sarrafos, tábuas de caixaria, portas internas e externas laminadas, compensados, vistas e afins. | 50.000,00 |
| **04** | **COBERTURA:** Materiais destinados a telhados e coberturas, como telhas cerâmicas, cumeeiras, rufos e outros itens necessários para vedação e fixação e afins. | 100.000,00 |
| **05** | **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Contempla materiais para revestimentos, ceramicas, porcelanato, papel de parede, laminado, vinilico, forro de gesso e forro de PVC, acabamentos em geral e afins. | 50.000,00 |
| **06** | **MATERIAIS HIDRÁULICOS E HIDROSSANITÁRIOS:** Abrange tubulações, conexões e acessórios, como tubos PVC, TEE, luvas de esgoto, joelhos, conexões, válvulas de descarga, assentos sanitários, torneiras, mantas para drenagem, caixa d'água e afins. | 80.000,00 |
| **07** | **FERRAGENS E FIXAÇÕES**: Contempla itens de fixação como parafusos, pregos, porcas, buchas, abraçadeiras metálicas e de PVC, arruelas, rebites, fechaduras e afins. | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **08** | **FERRAMENTAS:** Inclui ferramentas manuais e acessórios para corte e acabamento, como alicates, chaves de fenda e combinadas, jogos de chaves diversas, discos de corte e desbaste, prumo, rebite ferramentas elétricas e a bateria e afins. | 50.000,00 |
| **09** | **SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA:** Itens de segurança e sinalização, como cones, cavaletes plásticos, fitas zebradas, e afins. | 20.000,00 |
| **10** | **MATERIAIS ELÉTRICOS:** Inclui materiais e componentes elétricos, como cabos elétricos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas LED e fluorescentes, caixas de luz, rele, bocais, disjuntores, plafon, além de acessórios como fita isolante, conectores e afins | 80.000,00 |
| **11** | **MATERIAIS PARA PINTURA**: Abrange itens utilizados na preparação e acabamento de superfícies, incluindo massa corrida, tintas, solventes, suportes para rolo de pintura, rolos, pincéis, bandejas, lixas e demais acessórios necessários para aplicação e acabamento de pintura. | 80.000,00 |
| **12** | **MATERIAIS PARA PAISAGISMO:** Abrange gramas, mudas, arbustos, árvores, palmeiras, flores, adubos, substratos, pedras para jardinagem e afins. | 50.000,00 |
| **13** | Serviços predial, **CIVIL,** (pedreiro, serviços hidraúlicos) na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos na tabela SINAPI (Santa Catarina) | 100.000,00 |
| **13** | Serviços de pintura, **CIVIL,** (pintura) na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos na tabela SINAPI (Santa Catarina). Realizar a preparação, a reparação e os serviços de pintura. | 100.000,00 |
| **14** | Serviço **ELÉTRICO** predial, de praças e demais áreas públicas: realizar instalações, manutenções, reparos, e análises da rede elétrica interna das Instituições Contratante; Requerer materiais, insumos, para execução de seus serviços. | 100.000,00 |

## 8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação de R$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), sendo que os valores unitários serão baseados nos valores da tabela SINAPI e aplicados o desconto resultante de processo licitatório.

**9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A regra geral a ser observada pela Administração nas licitações é o parcelamento do objeto, conforme disposto na alínea "b" do inciso V do art. 40 e no §1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021. No entanto, essa divisão deve ser técnica e economicamente viável, garantindo que não haja perda de economia de escala e que a contratação atenda de forma eficiente aos objetivos pretendidos.

Haverá parcelamento da solução, e, neste caso, optou-se pela divisão por Lotes, levando em consideração a classificação dos materiais e a necessidade de garantir maior competitividade e eficiência na execução do contrato.

A estruturação da licitação por item se justifica pelos seguintes fatores:

a)Aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, garantindo que empresas especializadas possam disputar os itens específicos de acordo com sua área de atuação.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona flexibilidade na aquisição dos materiais, permitindo que as secretarias requisitantes realizem as compras conforme a demanda, sem a necessidade de aquisição imediata de grandes volumes.

Dessa forma, a licitação por Lote mantém as vantagens do parcelamento, garantindo economia, competitividade e eficiência, sem comprometer a viabilidade técnica ou operacional da contratação.

**10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não haverá contratação correlatas e interdependentes.

**11- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O presente processo licitatório está dentro do planejamento da administração municipal, e se faz necessária para a manutenção e reparação das unidades públicas.

**12- RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação, estruturada sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de materiais de construção, hidráulico, elétrico, ferramentas e insumos, bem como prestação de serviço, foi planejada para maximizar a economicidade, a eficiência operacional e a transparência na gestão dos recursos públicos, atendendo às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

Em termos de economicidade, a adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, nos moldes da Lei nº 14.133/2021, proporcionará maior competitividade entre os fornecedores, resultando na obtenção de preços mais vantajosos e condizentes com a realidade de mercado. A opção pelo critério de maior desconto da tabela SINAPI, permite à Administração a garantia da aquisição de materiais a preços compatíveis com o mercado. Considerando que os valores da tabela são atualizados mensalmente e utilizados em todo o país como tabela de referencia.

Esse modelo proporciona a obtenção de melhores preços por meio da competitividade

entre os fornecedores; redução do risco de sob preço, uma vez que os valores praticados estão diretamente vinculados à contratações similares e flexibilidade na aquisição, permitindo que as secretarias adquiram os materiais conforme a real necessidade, evitando estoques excessivos e desperdícios.

A responsabilidade da empresa contratada em garantir a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os padrões exigidos possibilitará que os servidores municipais direcionem seus esforços para as atividades institucionais, resultando em um aumento da produtividade e na otimização dos processos internos. Isso reduzirá retrabalhos, minimizará interrupções e garantirá maior eficiência na execução das políticas públicas.

## 13- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para garantir a efetividade do fornecimento e dos serviços para a Prefeitura Municipal de Macieira/SC, providenciará processo licitatório na modalidade adequada, julgará as propostas com base em critérios técnicos e financeiros. Conferirá a documentação exigida e verificará a regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes. Formaliza a Ata de Registro de Preços com a empresa vencedora. Emitirá a solicitação de fornecimento de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal. Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar as entregas e serviços prestados, além de manter um canal de comunicação entre a Prefeitura e a empresa vencedora para ajustes operacionais quando necessário.

## 14 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e o uso de materiais de construção, hidráulico, elétrico, ferramentas e insumos, podem gerar impactos ambientais relevantes, desde a extração das matérias-primas até o descarte final dos resíduos Diante disso, a presente contratação foi planejada considerando princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Lei nº 14.133/2021, que preconiza a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

A logística de transporte dos materiais representa um fator crítico de impacto ambiental, contribuindo para: Emissão de poluentes atmosféricos, devido ao uso de combustíveis fósseis nos veículos de transporte. Para minimizar esse impacto, será exigido que os fornecedores adotem rotas otimizadas e práticas de logística sustentável, bem como o uso de veículos com menor emissão de poluentes sempre que possível. Além disso, o armazenamento inadequado pode gerar contaminação do solo e desperdício de materiais, sendo necessário garantir que os locais de estocagem respeitem as normas ambientais e de segurança.

O uso de materiais de construção inevitavelmente gera resíduos sólidos, que podem representar riscos ambientais caso não sejam manejados corretamente. Os principais impactos incluem o acúmulo de entulho em locais inadequados, podendo obstruir vias públicas e prejudicar o meio ambiente; Poluição de cursos d'agua, caso

resíduos de cimento, tintas ou solventes sejam descartados de forma irregular; Excesso de embalagens plásticas e metálicas, que podem aumentar o volume de resíduos urbanos. Para reduzir esses impactos, a empresa contratada deve adotar planos de gestão de resíduos, garantindo a correta destinação e reaproveitamento sempre que possível. Além disso, a Administração incentivará a compra de materiais com embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

A fim de minimizar os impactos ambientais associados à aquisição e ao uso dos materiais de construção, a Administração adotará os seguintes critérios sustentáveis na execução do contrato:

- Implementar boas práticas de gerenciamento de resíduos, promovendo a reutilização e reciclagem de entulhos;
- Monitorar o descarte adequado dos resíduos sólidos, prevenindo impactos negativos ao meio ambiente.
- Embalagens sustentáveis: Os materiais sempre que possível deverão ser fornecidos em embalagens recicláveis ou biodegradáveis, preferencialmente compostas de materiais reaproveitados ou com certificação ambiental, reduzindo o impacto ambiental decorrente do acondicionamento e transporte.

A presente contratação considera a necessidade de conciliar desenvolvimento e sustentabilidade, minimizando os impactos ambientais decorrentes do uso de materiais de construção. A adoção de critérios ambientais rigorosos e boas práticas de gestão de resíduos garantirá que a execução do contrato esteja alinhada com as diretrizes da legislação ambiental vigente e com os princípios da responsabilidade socioambiental.

**15 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Macieira, 16 de setembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
VALERIA VUELMA
CPF 00750267917
DATA 17/09/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**VALERIA VUELMA**
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA CLAUDIA CERRY
CPF 00865119988
DATA 19/09/2025
Data obtida do computador do assinante.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**ANA CLAUDIA CERRY**
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ASSINADO DIGITALMENTE
LEOMAR PEROVANO
CPF 06746911993
DATA 19/09/2025
Data obtida do computador do assinante.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**LEOMAR PEROVANO**
Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura

ASSINADO DIGITALMENTE
FERMINO DE OLIVEIRA
CPF 84579749987
DATA 19/09/2025
Data obtida do computador do assinante.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**FERMINO DE OLIVEIRA**
Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

ASSINADO DIGITALMENTE
NOILIR MANENTI
CPF 01862741905
DATA 19/09/2025
Data obtida do computador do assinante.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**NOILIR MANENTI**
Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSINADO DIGITALMENTE
Hedelton Bernardino
CPF 05490567937
DATA 19/09/2025
Data obtida do computador do assinante.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**HEDELTON BERNARDINO**
Secretário Municipal de Saúde

**( X ) AUTORIZADO**
**(  ) NÃO AUTORIZADO**

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
CPF 95003843968
DATA 19/09/2025
Data obtida do computador do assinante.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA**
Prefeita Municipal

**ANEXO II**

# TERMO DE REFERÊNCIA – TR

## 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

**Órgão:** Município de Macieira - Multientidades

**Área solicitante:**

- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social.

## 2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, ferramentas e insumos, bem como serviços, para atender às necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Macieira.

**2.1** O objeto desta contratação é caracterizado **como aquisição e prestação de serviços** considerada **comum** posto que não envolvem nenhuma característica técnica especializada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2.2 Quantitativos estimados:

| Lote | Descrição | Valor estimado |
|---|---|---|
| 01 | **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BÁSICOS:** Inclui insumos essenciais para qualquer obra, bloco de concreto, vigas, pilares, lajes, impermeabilizantes, cimento, areia, tijolo maciço, tijolo cerâmico e afins. | 130.000,00 |
| **02** | **MATERIAIS ESTRUTURAIS E METÁLICOS:** Compreende itens utilizados na estrutura da construção, como vergalhões, barras de ferro, treliças, perfis metálicos, cantoneiras, colunas treliçadas, vigas, telas soldadas, lonas, alambrado e afins. | 80.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **MADEIRAS E DERIVADOS**: Abrange materiais de madeira utilizados na construção e acabamento, incluindo caibros, sarrafos, tábuas de caixaria, portas internas e externas laminadas, compensados, vistas e afins. | 50.000,00 |
| **04** | **COBERTURA:** Materiais destinados a telhados e coberturas, como telhas cerâmicas, cumeeiras, rufos e outros itens necessários para vedação e fixação e afins. | 100.000,00 |
| **05** | **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Contempla materiais para revestimentos, ceramicas, porcelanato, papel de parede, laminado, vinilico, forro de gesso e forro de PVC, acabamentos em geral e afins. | 50.000,00 |
| **06** | **MATERIAIS HIDRÁULICOS E HIDROSSANITÁRIOS:** Abrange tubulações, conexões e acessórios, como tubos PVC, TEE, luvas de esgoto, joelhos, conexões, válvulas de descarga, assentos sanitários, torneiras, mantas para drenagem, caixa d'água e afins. | 80.000,00 |
| **07** | **FERRAGENS E FIXAÇÕES**: Contempla itens de fixação como parafusos, pregos, porcas, buchas, abraçadeiras metálicas e de PVC, arruelas, rebites, fechaduras e afins. | 50.000,00 |
| **08** | **FERRAMENTAS:** Inclui ferramentas manuais e acessórios para corte e acabamento, como alicates, chaves de fenda e combinadas, jogos de chaves diversas, discos de corte e desbaste, prumo, rebite ferramentas elétricas e a bateria e afins. | 50.000,00 |
| **09** | **SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA:** Itens de segurança e sinalização, como cones, cavaletes plásticos, fitas zebradas, e afins. | 20.000,00 |
| **10** | **MATERIAIS ELÉTRICOS:** Inclui materiais e componentes elétricos, como cabos elétricos, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, lâmpadas LED e fluorescentes, caixas de luz, rele, bocais, disjuntores, plafon, além de acessórios como fita isolante, conectores e afins | 80.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **11** | **MATERIAIS PARA PINTURA**: Abrange itens utilizados na preparação e acabamento de superfícies, incluindo massa corrida, tintas, solventes, suportes para rolo de pintura, rolos, pincéis, bandejas, lixas e demais acessórios necessários para aplicação e acabamento de pintura. | 80.000,00 |
| **12** | **MATERIAIS PARA PAISAGISMO:** Abrange gramas, mudas, arbustos, árvores, palmeiras, flores, adubos, substratos, pedras para jardinagem e afins. | 50.000,00 |
| **13** | Serviços predial, **CIVIL,** (pedreiro, serviços hidraúlicos) na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos na tabela SINAPI (Santa Catarina) | 100.000,00 |
| **13** | Serviços de pintura, **CIVIL,** (pintura) na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos na tabela SINAPI (Santa Catarina). Realizar a preparação, a reparação e os serviços de pintura. | 100.000,00 |
| **14** | Serviço **ELÉTRICO** predial, de praças e demais áreas públicas: realizar instalações, manutenções, reparos, e análises da rede elétrica interna das Instituições Contratante; Requerer materiais, insumos, para execução de seus serviços. | 100.000,00 |

**2.3. Prazo do contrato**:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos preceitos da Lei.

**3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação é de interesse público, porém o Município não possui o Plano de Contratações Anual.

3.3 **Enquadramento da contratação:** A contratação **fundamenta-se no artigo art. 28, inciso II (concorrência) da Lei nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

**4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, e demais documentos adicionais anexo ao processo.

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

**6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

6.1. A empresa contratada será responsável por fornecer materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas descritas em cada item, no Termo de Referência e no Edital, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso pretendido.

6.2. No que se refere à entrega e logística

Serão consideradas duas formas de entrega:

- ✓ Nas situações de manutenção programada, pequenas reformas e construções, quando é possível planejar as atividades, **a entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias úteis**, nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento.
- ✓ Nos casos de reparo, subtituição ou aquisições necessárias provenientes de situações emergenciais, por exemplo intempéries da natureza, materiais que provoquem a falta de água ou de energia, impossibilitando o andamento das atividades, **a entrega deverá ser realizada em pronto atendimento, com no máximo 02 (duas) horas**, nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento.

**Justificativa para o prazo de entrega: Considera-se a ausência de local adequado com sistema para almoxarifado, não possibilitando que a administração tenha os produtos em estoque, e controle a distribuição dos mesmos. Desta feita faz-se necessária a entrega parcela e nas condições acima descritas, visando garantir o andamento das atividades, principalmente no que trata de serviços de saúde e de educação.**

6.3. Caso algum item apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações, a empresa deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sem ônus para a Administração.

6.4. Para garantir a durabilidade e a adequada utilização dos materiais adquiridos, serão exigidos prazos mínimos de garantia e validade, conforme a categoria dos produtos:

6.5 **Prazo mínimo de garantia/validade geral**: Em geral deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, podendo variar conforme recomendação do fabricante.

6.6. Considerando que a contratação será realizada sem a exigência de marcas ou modelos na fase de proposta, serão adotados mecanismos para garantir que os produtos entregues tenham qualidade adequada, tais como:

- Conformidade com normas técnicas: Todos os materiais deverão atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), INMETRO e demais órgãos reguladores, garantindo segurança e desempenho adequado.
- Critério de amostragem e inspeção: O município poderá entrar em contato com o fornecedor previamente, sempre que houver necessidade de esclarecer dúvidas sobre as características do material a ser entregue, incluindo informações sobre a marca e qualidade dos produtos. Além disso, poderá solicitar amostras dos materiais antes da entrega definitiva, para avaliar sua conformidade com as especificações exigidas. Caso os produtos fornecidos não atendam aos requisitos técnicos estabelecidos, o fornecedor será notificado para substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração.

6.7. O descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos poderá acarretar a aplicação de penalidades, que vão desde advertências formais até multas, suspensão temporária de participação em licitações municipais e, em casos graves, rescisão contratual.

6.8. A empresa será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas à execução contratual, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades.

## 7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a entrega e a aprovação do receber.

8.2. Após a aprovação, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a Solicitação de Fornecimento, endereçando-a ao setor de contabilidade.

8.3 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, de acordo com as informações informadas na Nota Fiscal.

8.4. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.

8.5. A data do pagamento será realizada conforme cronograma do Município de Macieira.

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO dos valores da tabela SINAPI, POR LOTE, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais e serviços.

### 9.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

### 9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

### 9.4. Qualificação Técnica

9.4.1 Para a habilitação técnica, **somente para os itens que tratam dos serviços**, a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares.

9.4.2. A empresa deverá ter Registro no Conselho Regional dos Técnicos – CFT/CRT, com emissão de respectivo Termo de Responsabilidade Técnica – TRT de obra, conforme Lei Federal n° 13.639 de 2018 e 6.839/1980.

## 10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, despesas com a entrega e deslocamento, e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços ou na entrega do material.

10.2. O valor total estimado para a presente contratação de R$ 1.120.000,00 (um milhão e cento e vinte mil reais), sendo que os valores unitários serão baseados nos valores da tabela SINAPI e aplicados o desconto resultante de processo licitatório.

## 11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira mediante a seguinte dotação:

Desp. 9 - Manut. das Ativ. Administrativas e Financeiras - 03.001.04.123.0402.2004.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 21 - Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental - 04.001.12.361.1201.2006.3.3.90.00.00 / 1.500.1001.100000 - Recursos MDE

Desp. 58 - Manut. da Malha Rodoviaria - 06.001.26.782.2601.2017.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 76 - Atividades de desenvolvimento Agropecuario - 07.001.20.608.2001.2023.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Desp. 8 - Manut. das Atividades da Saude - 12.001.10.301.1001.2037.3.3.90.00.00 / 1.500.1002.100200 - Receitas de Impostos - Saúde

Desp. 4 - Manut. do Fundo M. de Assistência Social - 11.001.08.241.0801.2031.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Macieira, 17 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALERIA VUELMA
CPF 00750267917
DATA 17/09/2025
Data obtida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**VALERIA VUELMA**

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

ASSINADO DIGITALMENTE
ANA CLAUDIA CERRY
CPF 00865119988
DATA 19/09/2025
Data obtida do computador do assinante.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**ANA CLAUDIA CERRY**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes




**LEOMAR PEROVANO**

Secretario Municipal de Obras e Infraestrutura




**FERMINO DE OLIVEIRA**

Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico




**NOILIR MANENTI**

Secretaria Municipal de Assistência Social




**HEDELTON BERNARDINO**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:**
**Razão Social:**
**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Dados bancários: Banco:** **Agência:** **Conta:**

**Preposto:** **CPF:**

| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$) | VALOR TOTAL MÁXIMO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | **TOTAL** | |

**A empresa acima descrita, DECLARA que:**

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

***OBSERVAÇÕES:***

*1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n. _____, participante do Pregão Eletrônico nº ____/_____ – Processo Licitatório nº ____/_____**, DECLARA**, sob as penas da Lei:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.
- Que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal n° 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2024.

_____

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

***OBSERVAÇÕES:***

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*

**ANEXO V**

**MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MACIEIRA E FUNDOS

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**PORTE DA EMPRESA:**( )Microempresa ( )Empresa de Pequeno Porte ( ) Empresa de Médio Porte ( ) Empresa de Grande Porte ( ) Microempreendedor Individual

**OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:**( ) Sim ( ) Não

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo: _____

Endereço: _____ N. _____,

complemento: _____, Bairro: _____,

Município de _____Estado_____.

Telefones/DDD: _____

E-mail: _____

Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

**DADOS BANCÁRIOS:**

Nome do Banco: _____

Cidade: _____

Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____

Titular da Conta Corrente: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

_____

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

***OBSERVAÇÕES:***

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data: _____

_____

Assinatura do Responsável Legal pela Empresa

Carimbo CNPJ:

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____2025

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Augusto Royer, n. 133, Centro, CEP n. 89.518-000, inscrita no CNPJ n. 95.992.020/0001-00, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA, e de outro lado a empresa _____, com sede a Rua_____, n. _____, Bairro _____, no município de _____/____, CEP _____, neste ato representada pela sua(eu) sócio (a) administrativa (o) a Sr(a). _____, doravante denominada contratada, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com as regras gerais da Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto os

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Serão consideradas duas formas de entrega:

- ✓ Nas situações de manutenção programada, pequenas reformas e construções, quando é possível planejar as atividades, **a entrega deverá ser realizada em até 07 (sete) dias úteis**, nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento.
- ✓ Nos casos de reparo, substituição ou aquisições necessárias provenientes de situações emergenciais, por exemplo intempéries da natureza, materiais que provoquem a falta de água ou de energia, impossibilitando o andamento das atividades, **a entrega deverá ser realizada em pronto atendimento, com no máximo 02 (duas) horas**, nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento.
- ✓ Para os serviços o prazo de inicio dos serviços será de 07 (sete) dias úteis, após a Solicitação de Fornecimento, podendo variar de acordo com a extensão ou complexidade. Contudo será exigido que os serviços sejam iniciados e finalizados sem interrupção.

**Justificativa para o prazo de entrega: Considera-se a ausência de local adequado com sistema para almoxarifado, não possibilitando que a administração tenha os produtos em estoque, e controle a distribuição dos mesmos. Desta feita faz-se necessária a entrega parcela e nas condições acima descritas, visando garantir o andamento das atividades, principalmente no que trata de serviços de saúde e de educação.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 A Ata de Registro de Preços será terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos preceitos da Lei.
3.2 Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O Contratante compromete-se a pagar à Contratada os valores abaixo especificados:

| Item | Descrição | Unidade | Qtde. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | |

4.2 Os valores acima descritos já incluem os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, inclusive eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
4.3 O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e dos serviços de determinado mês pelo Contratante e apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor designado, e será realizado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
4.4 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal os dados bancários, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário, bem como o número do empenho e do processo licitatório.
4.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

5.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que justifiquem o pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Os materiais e serviços serão recebidos na secretaria solicitante, designada na Solicitação de Fornecimento, que indicará um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nomeados funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
7.4 A Gestão deste contrato será realizada pelo Sr. _____.
7.5 O Fiscal e o Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

7.6 O objeto licitado será recebido: Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega ou comunicação escrita do contratado de término da execução;

7.7 Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.8 Constatada alguma irregularidade nos serviços ou materiais fornecidos, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1. O município CONTRATANTE, por si e por seus servidores públicos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº. 13.709/2018. No manuseio dos dados o CONTRATADO deverá:

I – Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao CONTRATANTE.

II – Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

III – Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE.

IV – Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços ao CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

8.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

8.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

8.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

I – Qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II – Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

**9.1 DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA**:

9.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.1.9 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.1.10 Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas no termo de referência concernentes às suas obrigações;

**9.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**
9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
9.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
9.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
9.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
9.2.6 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
9.2.7 Suprir qualquer lacuna ou resolver situações não previstas no termo de referência concernentes às suas obrigações;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2 Multa:

a. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.2.1 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

a. Houver atraso injustificado, da entrega ou do início dos serviços, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da solicitação de fornecimento/ordem de serviços.
b. Todos os bens/serviços fornecidos não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento;

10.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

a. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1 O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2.1 Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital de Pregão Eletrônico nº .... e anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Caçador/SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Macieira/SC, ___ de _____ de 2025.

ASSINATURAS